



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei Federal nº 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Contratação de transporte escolar por quilômetro (km) para proporcionar acesso aos alunos do 9º Ano das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal ao Projeto Escola em Tempo Integral, sendo atendidos 614 alunos diariamente, para os lotes 1,2,3,4 e 5.

Observação: O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, através do Governo Federal, Fnde, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Para ampliação da oferta de vagas em tempo integral. A Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, em parceria com a Escola Sesi/Senai, atenderá 614 alunos dos 9º Anos da Rede Municipal de Ensino no contraturno escolar, com as seguintes oficinas:

- Oficinas nas áreas de vestuário, elétrica, mecânica, eletrônica, informática e química;
- Maker life - Atividades e programas focados em cultivar um estilo de vida equilibrado e saudável;
- Oficinas Maker de tecnologia e robótica de nível básico e intermediário;
- Oficinas Maker nas áreas de ciências e invenções, comunicação e mídias, e matemática e games;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- Desenvolvimento de projetos de inovação e empreendedorismo.

2. ALINHAMENTO COM PCA

O Plano de Contratação Anual (PCA) está em elaboração pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos. Entretanto o transporte escolar está previsto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e na LOA – Lei Orçamentária Anual, porém, houve a criação de uma ação específica para este Projeto, denominado de “Projeto Escola em Tempo Integral”.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A administração municipal não possui veículos (ônibus) e motoristas para atender esta nova demanda da Secretaria Municipal de Educação, sendo assim, a contratação externa (regime de contratação indireta) é a melhor forma de solucionar a demanda, para proporcionar acesso e permanência dos alunos ao Projeto Escola em Tempo Integral.

Optou-se pela contratação de Pessoa Física ou Jurídica, haja vista, possibilitar maior competitividade ao certame a fim de possibilitar a participação de empresas e profissionais autônomos autorizados pelos órgãos competentes para realização do transporte escolar.

Entende-se que o serviço deve ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum.

3.1 Para o atendimento da demanda emergencial da Secretaria de Educação, faz-se necessário a contratação de oito (8) ônibus, sendo 01 ônibus com capacidade mínima de 42 lugares, 01 ônibus com capacidade mínima de 44 lugares, 01 ônibus com capacidade mínima de 45 lugares, 02 ônibus com capacidade mínima de 46 lugares, 03 ônibus com capacidade mínima para 48 lugares, incluindo alunos, motorista e monitor.

3.2 - Compete à contratada:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 3.2.1 – Executar o serviço de modo satisfatório, conforme o modo e tempo convencionados, efetuando o transporte com cuidado, exatidão, segurança e presteza, segundo as determinações da Prefeitura, segundo a legislação vigente, ter autorização emitida pelo DETRAN, a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante);
- 3.2.2 – Responder aos danos causados aos transportados, excluindo Caso Fortuito e a Força Maior;
- 3.2.3 – Responsabilizar-se pelos prejuízos aos alunos, em virtude de omissão ou atraso dos transportes;
- 3.2.4 – Iniciar os serviços conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Calendário Escolar;
- 3.2.5 – Cumprir os Decretos, as Portarias e Resoluções do Município, em especial a regulamentação concernente ao transporte escolar em vigor;
- 3.2.6 – Realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, preventiva e/ou corretiva dos veículos, mantendo em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, limpeza externa e interna;
- 3.2.7 – Toda e qualquer manutenção e/ou troca de peças deverá ser realizada pelo licitante vencedor, às suas expensas;
- 3.2.8 – No caso de colisão, bem como qualquer avaria e/ou manutenção, deverá o licitante vencedor providenciar a substituição imediata do veículo, a contratada obriga-se informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;
- 3.2.9 – A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente os itinerários, turnos e quilometragens previstos neste edital;
- 3.2.10 – Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;
- 3.2.11 – Responsabilizar pelo abastecimento dos veículos com quantidade de combustível necessária para a prestação dos serviços;
- 3.2.12 – Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 3.2.13 – Efetuar e apresentar comprovante de recolhimento no ato da entrega da NF/FATURA,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, de seus empregados, devendo responder por tais encargos;

3.2.14 – Adequar os veículos a serem utilizados no transporte de alunos às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corrido a partir da assinatura do contrato;

3.2.15 – Possuir para todos os veículos: Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado; Registro como veículo de passageiros; Laudo de vistoria fornecido por órgão de trânsito competente ou pela Delegacia de Polícia local ou ainda por profissional tecnicamente capacitado comprovado mediante recolhimento da respectiva ART, relativo aos veículos destacados para o transporte dos alunos, sendo que estes laudos deverão ser renovados semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o seguinte dizer: “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; Cintos de segurança em números igual à lotação; Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

3.2.16 – Adequar os motoristas a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as exigências de possuir: atestado de bons antecedentes criminais, ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado, na categoria D ou E, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; Atestado emitido pelo Centro de Formação de Condutores, atestando que os motoristas estão habilitados para o serviço de transporte de alunos, cópia do documento de habilitação de cada motorista;

3.2.17 – Os veículos ofertados pela empresa, devem apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;

3.2.18 – Possuir alvará do Município ou no caso de dispensa deste, o cadastro tributário imobiliário, para atividade de transporte escolar/passageiros, conforme a Lei Ordinária nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

8766/2021;

3.2.19 – Estar legalmente constituída sob a forma de empresa comercial para a execução do Serviço de Transporte de Passageiros, conforme a Lei Ordinária nº 8766/2021;

3.2.20 – Na execução dos Serviços de Transporte Escolar e de Fretamento poderão ser utilizados veículos com idade de até 20 (vinte) anos, independente da capacidade de passageiros, desde que sejam submetidos às inspeções de controle e segurança constantes em legislação federal e nos termos desta Lei. (Lei nº 9.590/2024, de 13 de março de 2024).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação:

Contratação de transporte escolar por quilômetro (km) para proporcionar acesso aos alunos do 9ºs Anos das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal ao Projeto Escola em Tempo Integral, atendendo 614 alunos diariamente, para os lotes 1,2,3,4 e 5. Sendo, estimado 493,83 quilômetros por dia, previstos para 120 dias letivos para o ano de 2024, totalizando aproximadamente 59.259,60 quilômetros no ano de 2024.

4.1 - TABELA COM NÚMEROS DE ALUNOS POR ESCOLA:

Grupo 1			Grupo 2		
Escolas	Nº alunos Mat	Nº alunos Vesp	Escolas	Nº alunos Mat	Nº alunos Vesp
Santo Estêvão	13	-	Maria Nilda Salai Stähelin	15	14
Luiz Gonzaga Ayroso	8	9	Cristina Marcatto	14	27
Guilherme Hanemann	6	12	Atayde Machado	15	-
Antônio Estanislau Ayroso	17	17			
Total de alunos	44	38	Total de alunos	44	41
Grupo 3			Grupo 4		
Escolas	Nº alunos Mat	Nº alunos Vesp	Escolas	Nº alunos Mat	Nº alunos Vesp



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Machado de Assis	17	33	Rodolpho Dornbusch	29	12
Waldemar Schmitz	9	10	Francisco de Paula	-	9
João Pessoa	0	0	Anna Töwe Nagel	11	25
Total de alunos	26	43	Total de alunos	40	46
Grupo 5			Grupo 6		
Escolas	Nº alunos Mat	Nº alunos Vesp	Escolas	Nº alunos Mat	Nº alunos Vesp
Padre Alberto Jacobs	-	16	Loteamento	-	11
Joaquim Ferrazza	13	10	Max Schubert	15	14
Marcos Emílio Verbinnen	23	14	Ribeirão Molha	-	9
			Alberto Bauer	14	12
Total de alunos	36	40	Total de alunos	29	46
Grupo 7			Grupo 8		
Escolas	Nº alunos Mat	Nº alunos Vesp	Escolas	Nº alunos Mat	Nº alunos Vesp
Profª Gertrudes S. Milbratz	-	10	Helmuth Guilherme Duwe	13	14
Albano Kanzler	14	21	Ricieri Marcatto	-	12
Jonas Alves	9	11	Renato Pradi	17	15
			Profº Henrique Heise	-	5
Total de alunos	23	42	Total de alunos	30	46
			TOTAL DE ALUNOS:	614	

4.2 - TABELA COM ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE						
01	Código (Roteiro)	Especificação do objeto	Unid	Quantidade Km/dia	Valor máximo por km R\$	Quantidade prevista Km/ano
	1.1	Grupo 1: EMEB SANTO ESTEVÃO EMEB LUIZ G. AYROSO EMEB GUILHERME HANEMANN EMEB ANTONIO E. AYROSO	KM	160,20 km	13,55	19.224,00
	1.2	Grupo 2: EMEB MARIA NILDA S. STAHELIN EMEB CRISTINA MARCATTO	KM			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

		EMEB ATAYDE MACHADO Observação: ÔNIBUS 01: *7h30min - o ônibus 01 fará o roteiro das Escolas do Grupo 1 até o Sesi/Senai; *11h30min - o ônibus 01 fará o roteiro das Escolas do Grupo 1 até o Sesi/Senai; Chegando do Sesi próximo às 12h15min, este ônibus 01 - levará os alunos do Grupo 2 até as referidas escolas, onde as aulas iniciam às 13h. *16h15min - o ônibus 01 busca os alunos do Grupo 2 no Sesi e leva esses alunos novamente para as escolas do Grupo 2, os alunos precisam estar nestas escolas até as 17h ÔNIBUS 02: *7h30min - o ônibus 02 fará o roteiro das Escolas do Grupo 2 até o Sesi/Senai; *11h30min - o ônibus 02 fará o roteiro das Escolas do Grupo 2 até o Sesi/Senai; Chegando do Sesi próximo às 12h, este ônibus 02 levará os alunos do Grupo 1 até as referidas escolas, sendo que, na EMEB Santo Estevão as aulas do período vespertino iniciam às 12h30. *16h - o ônibus 02 busca os alunos do Grupo 1 no Sesi e leva esses alunos novamente para as escolas do Grupo 1, sendo que na EMEB Santo Estevão, os alunos precisam chegar na escola até às 16h30min				
02	3	EMEB MACHADO DE ASSIS EMEB WALDEMAR SCHMITZ	Km	79,86 km	R\$ 14,81	9.583,20
03	4	EMEB RODOLPHO DORNBUSCH EMEB FRANCISCO DE PAULA EMEB ANNA TOWE NAGEL	Km	64,35 km	R\$16,55	7.722,00
04	5	EMEB PADRE ALBERTO JACOBS EMEB JOAQUIM FERRAZZA EMEB MARCOS E. VERBINNEN	Km	100,32 km	R\$ 13,18	12.038,40
05	6	EMEB LOTEAMENTO AMIZADE EMEB MAX SCHUBERT EMEB RIBEIRÃO MOLHA EMEB ALBERTO BAUER	Km	89,10 km	R\$ 13,82	10.692,00
						Total km previsto ano 59.259,60

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

a) Pregão Eletrônico para contratação de Pessoa Física ou Jurídica para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino ao Projeto Escola em Tempo Integral, incluindo veículo, motorista e monitor. Modalidade Pregão Eletrônico por quilometragem, com base no último processo licitatório realizado em dezembro de 2023.

b) Optou-se pela contratação de Pessoa Física ou Jurídica, haja vista, possibilitar maior competitividade ao certame a fim de possibilitar a participação de empresas e profissionais autônomos autorizados pelos órgãos competentes para realização do transporte escolar.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação

Estimativa do valor da contratação por quilômetro rodado, conforme orçamentos anexo.

Média de valor do quilômetro: **R\$ 14.12/km**

Quilometragem total estimada: 493,83 km /dia com base de saída da escola.

Total estimado para o período de junho à dezembro de 2024:

Valor total Previsto: R\$ 836.641,04

O valor do quilômetro foi elaborado com base nos valores das planilhas de custos realizados pela Secretaria de Educação, a média de valores dos contratos vigentes e novos contratos de transporte escolar Secretaria de Educação, e considerando o orçamento com o menor valor recebido. Entretanto, os demais orçamentos foram desconsiderados na composição dos custos, uma vez que apresentaram valores superiores em relação aos demais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação:

O programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

Todos os encaminhamentos junto ao FNDE foram realizados no ano de 2023 pela Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, a fim de viabilizar a implementação do Programa em nosso município e atender a meta 06 do Plano Nacional de Educação.

Em 28 de dezembro de 2023, recebemos em uma conta específica o valor referente à primeira parcela deste Programa.

Justificativa:

A aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) propõe um novo olhar para a organização do conjunto de aprendizagens essenciais para o desenvolvimento integral dos alunos. A BNCC tem como base o estudo de dez competências gerais para a Educação Básica, que apoiam as escolhas necessárias para a “concretização dos seus projetos de vida e a continuidade dos estudos” (BRASIL, 2018, p.5).

A proposta da BNCC, ao definir a organização progressiva das aprendizagens ao longo das etapas da Educação Básica, pretende assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos de acordo com o Plano Nacional de Educação (PNE). Este documento, bem como prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN).

A BNCC afirma de maneira explícita o compromisso com a educação integral, assumindo uma visão plural e singular do aluno, como sujeito de aprendizagem e promovendo uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno.

O documento prevê que as redes de ensino organizem suas estruturas curriculares de acordo com suas realidades locais, enfatizando e valorizando aspectos da cultura regional e estadual, bem como suas intersecções com o contexto nacional e global para que o aluno tenha uma formação integral. Desse modo, os processos educativos devem promover aprendizados sintonizados com as necessidades, possibilidades e interesses dos alunos, mas também com os desafios da sociedade contemporânea (BRASIL, 2018, p. 14).

O atual Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado por meio da lei nº 13.0005/2014, torna a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

modalidade de educação em tempo integral uma meta a ser atingida em todo o país. A meta nº 6 preconiza essa oferta para, no mínimo, 50% das escolas públicas e o atendimento de pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica do Brasil.

Em 2023, o Ministério da Educação, por meio da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto, dispôs sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Ainda de acordo com essa portaria, no artigo terceiro, constam o objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

- I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;
- III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
- V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

Observação: Contratação de transporte escolar por quilômetro (km) para proporcionar acesso aos alunos do 9º Ano das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal ao Projeto Escola em Tempo Integral, sendo atendidos 614 alunos diariamente, para os lotes 1,2,3,4 e 5.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A licitação será pelo tipo menor preço por lote, foi elaborada esta estrutura, devido a necessidade da logística entre o Roteiro 1 e o Roteiro 2, que devem ocorrer alternadamente durante os períodos matutino e vespertino. Isso se deve aos horários de início das aulas e à localização das



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

escolas do Grupo 1, conforme planejamento pedagógico e a necessidade de garantir que os alunos estejam na escola até o início das aulas regulares no período vespertino.

**9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS D
ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS,
MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, através do Governo Federal, Fnde, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Para ampliação da oferta de vagas em tempo integral. A Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, em parceria com a Escola Sesi/Senai, atenderá 614 alunos dos 9ºAnos da Rede Municipal de Ensino no contraturno escolar.

Sendo assim, necessário e indispensável, a contratação de transporte escolar por quilômetro (km) para proporcionar acesso e permanência dos alunos do 9ºAno das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal ao Projeto Escola em Tempo Integral.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: Recomenda-se a realização de reunião entre os fiscais e gestor deste contrato com a empresa contratada, a fim de alinhar a logística das rotas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A administração possui contratos vigentes com o mesmo objeto deste ETP e Termo de Referência, transporte escolar por quilômetro rodado, referente a 6 (seis) linhas de transporte escolar.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Para esta contratação não se aplica.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Contratação de transporte escolar por quilômetro (km) para proporcionar acesso aos alunos do 9ºs Anos das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal ao Projeto Escola em Tempo Integral, sendo atendidos 614 alunos diariamente.

O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, através do Governo Federal, Fnde, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Para ampliação da oferta de vagas em tempo integral. A Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, em parceria com a Escola Sesi/Senai, atenderá 614 alunos dos 9º Anos da Rede Municipal de Ensino no contraturno escolar, com as seguintes oficinas:

2ª Feira - Oficinas nas áreas de vestuário, elétrica, mecânica, eletrônica, informática e química;

3ª Feira - Maker life - Atividades e programas focados em cultivar um estilo de vida equilibrado e saudável;

4ª Feira - Oficinas Maker de tecnologia e robótica de nível básico e intermediário;

5ª Feira - Oficinas Maker nas áreas de ciências e invenções, comunicação e mídias, e matemática e games;

6ª Feira - Desenvolvimento de projetos de inovação e empreendedorismo.

Considerando que restaram DESERTOS os Lotes n.ºs 01, 02, 03, 04 e 05, relativo ao processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 41/2024, não acudindo interessados e propostas para os referidos lotes;

Considerando a manifestação de alguns fornecedores, justificando que a ausência de participação no certame se deu devido aos valores unitários do quilômetro rodado estarem abaixo do valor ideal para a execução dos serviços, não havendo viabilidade econômica para sua prestação pelo valor unitário máximo atribuído ao quilômetro rodado, por Lote;

Considerando que para a obtenção da média de preços dos Lotes n.ºs. 01, 02, 03, 04 e 05 do Pregão Eletrônico n.º 41/2024, tido como valor unitário máximo, foi realizado considerando a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

média dos valores em contratos vigentes e a planilha de composição de custos da Semed, excluindo-se da média todos os valores unitários obtidos nas cotações com fornecedores, conforme justificativa integrante do Termo de Referência originário;

Considerando que os serviços a serem contratados são imprescindíveis para a realização e execução do Projeto Escola Integral, e que inclusive, o Município já celebrou o contrato com o Sesi e Senai, aguardando a contratação dos serviços de transporte escolar para se dar início;

Considerando que em razão dessa inviabilidade, e na possibilidade de novamente restar deserto e frustrado o certame será publicado considerando os mesmos valores unitários máximos já previstos nos Lotes n.ºs. 01, 02, 03, 04 e 05 do Pregão Eletrônico n.º 41/2024, a Semed evidenciou a necessidade recompor a média de preços e de adequar a metodologia de composição de preços, optando por considerar na composição (média), apenas o menor valor unitário apresentado nas cotações com fornecedores, por Roteiro/Lote, e realizada a média juntamente com a média dos valores dos novos contratos de transporte escolar e o valor unitário constante da planilha de composição de custos desta Secretaria.

Assim, os demais orçamentos objeto das cotações com fornecedores foram desconsiderados na composição dos custos, uma vez que apresentaram valores superiores em relação aos demais.

Encaminha-se um novo Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar para a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para os 05 Lotes de Transporte Escolar destinados aos alunos dos 9ºs Anos da Rede Municipal de Ensino, como parte do Projeto Escola em Tempo Integral.

Lembramos que é indispensável o transporte escolar, para garantia do acesso e permanência dos alunos ao Projeto Escola em Tempo Integral.

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2024.

Elisandra Kaciela Scaburi
Assessora de Gestão de Orçamento